

EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2010 EDITAL DE APOIO À CULTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE / FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FMIC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.492/0001-48, com sede na Avenida José Vieira, 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) - Joinville/SC, torna público, através do presente Edital de Concurso, que se encontram abertas, entre 29 de abril a 14 de junho de 2010, as inscrições para o **EDITAL DE APOIO À CULTURA**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de **R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais)**, destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Joinville/SC, nas modalidades e submodalidades descritas no item 1.2 deste Edital, de acordo com o que determinam a Lei 5.372/2005, o Decreto 12.839/2006 e as Leis 8.666/93, 8.883/94, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos culturais nas modalidades e submodalidades subscritas, que sejam executados durante o ano de 2010.
- 1.2 Os recursos, no valor total de **R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais)**, anuído pelo Conselho Municipal de Cultura, serão assim distribuídos:

Proposta Edital SIMDEC 2010					
Modalidade	Sub-modalidade	Quantidade	Valor unitário	Total	
Artes Visuais	Coletiva de Artistas	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 84.000,00
	Outros projetos	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	
Artesanato	Projetos individuais	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
Audiovisual		2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 64.000,00
		2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	
Canto Coral		2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Carnaval	Blocos carnavalescos	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 51.000,00
	Escolas de Samba	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	
Circo		2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Cultura popular (capoeira, danças folclóricas, folguedos, festas e manifestações populares)		8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00
Dança	Experimentação artística	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
	Circulação local	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	
	Produção	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	
Diversidade (genero, etnia, geração e necessidades especiais)		3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Livro e leitura	Ficção	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 88.000,00
	Ficção	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
	Difusão	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	
	Não Ficção	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	
	Não Ficção	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
Hip Hop		2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Música Erudita		3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 39.000,00
		1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
Música Popular		6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 93.000,00
		3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	
Oficinas Culturais		4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
Patrimônio Cultural	Educação em museus e espaços de memória	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
	Projetos gerais	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	
	Restauro e conservação	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	
Pesquisa em Cultura		4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Teatro	Experimentação artística	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 92.000,00
	Circulação local	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	
	Produção	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	
TOTAL DE PROJETOS		113		TOTAL	R\$ 895.000,00

- 1.3 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta das dotações 00013.00392.00024.2.01018.00000 Apoio Cultural FMIC, 3.3.5.0.00.00.00.00 despesa 5 e , 3.3.9.0.00.00.00.00 despesa 6, do orçamento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, conforme prevêm os incisos I e II do Art. 8º da Lei 5.372/2005.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.
- 2.2 Os proponentes deverão ter residência comprovada na cidade de Joinville/SC há mais de dois anos.
- 2.3 Não poderão encaminhar projetos ao Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, conforme Art. 49 do Decreto 12.839/2006, como proponentes ou participantes indiretos, os servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros das comissões julgadoras, bem como membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP.
- 2.4 A vedação prevista no item anterior estende-se aos ascendentes, descendentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros.

- 2.5 O não cumprimento do previsto nos itens anteriores desse Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas neste regulamento, e o servidor às sanções disciplinares previstas em Lei.
- 2.6 Os demais servidores públicos municipais podem participar dos projetos encaminhados por outros proponentes, desde que não façam parte das comissões de análise vinculadas ao SIMDEC.
- 2.7 A Fundação Cultural de Joinville, bem como os demais órgãos do Poder Público, não poderão encaminhar projetos ao Edital de Apoio à Cultura.

3. DO LOCAL, PRAZO e PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

- 3.1 Os projetos, deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira na sede da instituição, aos cuidados da Executiva do SIMDEC, no período de 29 de abril a 14 de junho de 2010, em horário de expediente, das 8h às 17h, no seguinte endereço:

Fundação Cultural de Joinville
Executiva do Simdec
Av. José Vieira (Beira-Rio), 315
Fundos do Centreventos Cau Hansen, 3º andar
Joinville/SC.

- 3.2 Os proponentes deverão apresentar a proposta em 2 (dois) envelopes lacrados e identificados externamente da seguinte forma:

I. Envelope 1: habilitação

Nome do projeto:
Nome do proponente:
Modalidade:
Submodalidade:
Valor:
Mecanismo: Edital de Apoio à Cultura.
Fundação Cultural de Joinville
Executiva do Simdec

II. Envelope 2: projeto técnico

Nome do projeto:
Nome do proponente:
Modalidade:
Submodalidade:
Valor:
Mecanismo: Edital de Apoio à Cultura.
Fundação Cultural de Joinville
Executiva do Simdec

- 3.3. O “ENVELOPE 1: HABILITAÇÃO” deve conter 1 (uma) cópia, encadernada em espiral, da documentação prevista no item 3.6;
- 3.4. O “ENVELOPE 2: PROJETO TÉCNICO” deve conter uma cópia, encadernada em espiral, contendo o formulário para encaminhamento de projetos culturais (Anexo I do Decreto 12.839/2006, disponível no site www.joinvillecultural.sc.gov.br), devidamente preenchido e assinado, juntamente com os anexos exigidos no item 3.7.

I - O formulário de encaminhamento de projetos deverá ser digitado no computador ou datilografado.

- 3.5. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.
- 3.6. Somente serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a seguinte documentação:

I - se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
- d) cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
- e) cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal;
- f) relatório de atividades culturais da instituição no último ano;
- g) cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- h) cópia das Certidões Negativas de Débito para com o INSS e FGTS;
- i) cópias de comprovantes de domicílio no Município de Joinville há mais de 2 (dois) anos, ou seja, um atual e outro anterior a 2 anos.

II - se pessoa física:

- a) cópia do Registro de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- c) cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) cópias de comprovantes de domicílio no Município de Joinville há mais de 2 (dois) anos, ou seja, um atual e outro anterior a 2 anos.

3.7. O projeto técnico deverá ser apresentado através do formulário para encaminhamento de projetos culturais (Anexo I do Decreto 12.839/2006), contendo, anexo, os seguintes itens:

I - para projetos de artesanato, artes visuais e de fotografia:

- a) memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;
- b) currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com anuência dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;

- c) no caso de proposta em vídeo-arte, performance, ou happening, cópia de vídeo em CD ou DVD, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende executar;
- d) em caso de obras convencionais, fotografias ou artesanato,: no mínimo 5(cinco) fotografias impressas do trabalho que se pretende executar;
- e) os projetos de história em quadrinhos (HQ), revistas e catálogos deverão atender as exigências do inciso V deste artigo;
- f) para projetos encaminhados à 40ª Coletiva de Artistas de Joinville, apresentar portfólio da trajetória artística, conforme prescreve regulamento da Coletiva (anexo II do Edital).

II - para projetos de dança, dança folclórica, circo, capoeira, folguedos populares, hip hop e teatro:

- a) nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, quando for o caso;
- b) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD, quando for o caso;
- d) roteiro, local, direção, produção, duração, atores ou bailarinos envolvidos e itinerância, quando for o caso;
- e) os projetos de circulação devem atender preferencialmente bairros com poucas atividades culturais;
- f) as propostas de experimentação deverão apresentar com objetividade o objeto da pesquisa artística e a metodologia a ser seguida.

III - para projetos de bandas, corais, orquestras, grupos, ópera, intérpretes, instrumentistas e gravação fonográfica:

- a) nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, quando for o caso;
- b) currículo artístico: incluindo apresentações, premiações e formação;
- c) cópia em CD ou DVD, com no mínimo 6 (seis) músicas executadas pelos proponentes, ou do material a ser gravado, quando for o caso;
- d) roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.

IV - para projetos de eventos como feiras, festivais, mostras, festas, encontros, palestras, colóquios, seminários e oficinas:

- a) dados técnicos como: nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os envolvidos na organização, direção, coordenação e produção, quando for o caso;
- b) programação prevista e infra-estrutura existente;
- c) currículo sucinto, com anuência, de palestrantes, ministrantes ou convidados, bem como do produtor responsável, quando for o caso.

V - para projetos de livro e leitura, edição de livros, revistas, catálogos e difusão:

- a) cópia integral do texto a ser publicado, em 3 (três) vias, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
- b) nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico, quando for o caso;
- c) em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;

- d) autorização para publicação, quando for o caso;
- e) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- f) projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;
- g) no caso de difusão, apresentar currículo com anuência do autor, anexar 1 (um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, anuência dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, quando for o caso.

VI - para projetos de produção audiovisual:

- a) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
- b) proposta e descrição das locações de filmagem;
- c) autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
- d) currículo, com anuência, do autor, adaptador, roteiro, direção, direção artística, direção de fotografia, pesquisa, figurino, trilha sonora, cenografia e edição, quando for o caso;
- e) autorização do autor ou roteirista, quando for o caso;
- f) dados técnicos: características da produção, suporte e duração.

VII - para projetos em CD-ROM, internet, arte digital e multimídia:

- a) currículo sucinto, com anuência, de todos os envolvidos;
- b) autorização para uso de textos e imagens, quando for o caso;
- c) simulação da proposta do produto a ser realizado;
- d) dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.

VIII - para projetos de museus, acervos, bibliotecas, arquivos e radiodifusão cultural:

- a) currículo sucinto, com anuência, do dirigente e de todos os envolvidos no projeto;
- b) detalhamento técnico, conceitual, museológico, educativo ou de comunicação do projeto;
- c) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico financeiro, para obras de ampliação, reforma ou restauração;
- d) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, quando for o caso;
- e) detalhamento técnico, no caso de aquisição de acervo, mobiliário ou equipamentos, incluindo características e quantidade.

IX - para projetos de restauração e conservação de bens protegidos por legislação de preservação do patrimônio cultural:

- a) currículo sucinto, com anuência, do responsável técnico pelos projetos e sua execução;
- b) fotografias detalhadas do estado atual das áreas que sofrerão intervenção;
- c) detalhamento técnico das intervenções propostas;
- d) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico financeiro;
- e) cópia da notificação, decreto de tombamento ou documento similar;
- f) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural.

X - para projetos de pesquisa cultural:

- a) currículo lattes atualizado do responsável técnico pelo projeto;
- b) termo de consentimento livre esclarecido, quando for o caso;
- c) procedimentos metodológicos previstos no projeto;
- d) indicações das possíveis instituições parceiras no projeto;

- e) cronograma de execução do projeto;
- f) referências bibliográficas;
- g) resultados esperados e formas de socialização dos mesmos.

XI – para projetos de oficinas culturais:

- a) projetos de oficinas em qualquer modalidade artística e cultural, voltados aos jovens de 14 a 17 anos, atendidos pela região dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizados no bairros Morro do Meio, Aventureiro, Jardim Paraíso e Paranaguamirim;
- b) descrição da metodologia de trabalho, atendendo os seguintes critérios:
 - quatro (4) meses de oficina com carga horária mínima de 40h, sendo uma média de 2h semanais;
 - no mínimo 2 (dois) bairros em dias e horários a serem definidos junto a Fundação Cultural de Joinville e coordenação dos CRAS;
 - número de inscrito entre 15 e 30 alunos conforme a característica da oficina;
 - apresentação do resultado da oficina no bairro de origem e nos outros bairros atendidos pelos CRAS;
- c) conteúdo programático das oficinas;
- d) currículo sucinto, com anuência, do proponente e demais ministrantes das oficinas;
- e) dentre as despesas previstas no orçamento, deverá constar também:
 - pagamento do ministrante das oficinas;
 - material de divulgação das oficinas;
 - materiais para as oficinas (se necessário);
 - transporte dos alunos/artistas para os outros locais das apresentações.

XII – para projetos de carnaval:

- a) currículo sucinto, com anuência, do proponente e de todos os profissionais envolvidos no projeto;
- b) portfólio com o histórico do bloco ou escola de samba;

4. DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 4.1. O projeto encaminhado ao SIMDEC, na estrutura administrativa da Fundação Cultural de Joinville, será imediatamente protocolado, recebendo numeração de processo.
- 4.2. A Executiva do SIMDEC encaminhará os projetos culturais à análise das comissões julgadoras do Edital de Apoio à Cultura, conforme Art. 59 do Decreto 12.839/2006.
- 4.3. Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.6 do presente Edital.
- 4.4. Os projetos técnicos dos proponentes habilitados, em cada uma das modalidades, serão avaliados por uma comissão julgadora composta por 3 (três) membros com reconhecida atuação na área, indicados e nomeados pela Fundação Cultural de Joinville.
- 4.5. O projeto que não especificar a modalidade, inscrever-se em modalidade inadequada, ou não apresentar o material exigido no projeto técnico, será automaticamente desclassificado pela banca avaliadora.

- 4.6. As Comissões Julgadoras se reunirão entre os dias 29 de junho à 9 de julho de 2010, em local a ser definido em tempo hábil.
- 4.7. Todos os projetos culturais encaminhados ao Edital de Apoio à Cultura, serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito, conforme Art. 62 do Decreto 12.839/2006.
- 4.8. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- I – mérito artístico ou cultural: 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
 - II – viabilidade e coerência orçamentária: 0 (zero) a 7 (sete) pontos;
 - III – contrapartida social proposta: 0 (zero) a 6 (seis) pontos;
 - IV – caráter multiplicador do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;
 - V – imprescindibilidade do incentivo financeiro para a realização do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;
 - VI – exequibilidade dos prazos propostos: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
 - VII – currículo do proponente e de todos os envolvidos, comprovando sua capacidade para execução do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
- 4.9 Os projetos que não alcançarem a pontuação média mínima de 20 (vinte) pontos não serão classificados para aprovação.
- 4.10. Os projetos qualificados no Edital de Apoio à Cultura deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido para cada área cultural, conforme Art. 31 do Decreto 12.839/2006.
- 4.11. Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada pelo Edital de Apoio à Cultura, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, deverão ser destinados a outras áreas, conforme Art. 32 do Decreto 12.839/2006.
- 4.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.12 do presente Edital, caberá à Comissão de Análise de Projetos - CAP referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida nas áreas culturais com o maior número de projetos apresentados e qualificados.
- 4.13. Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos deverão constar em portaria expedida pela Fundação Cultural de Joinville e publicada no Jornal do Município, conforme Art. 64 do Decreto 12.839/2006.
- 4.14. Os resultados serão divulgados no dia 14 de julho de 2010, no próprio local de inscrição e, posteriormente, através da imprensa.
- 4.15. O produtor cultural, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, em nome do projeto aprovado, conforme Art. 66 do Decreto 12.839/2006.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. Os contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de Joinville, entre os dias 19 a 23 de julho de 2010, para firmar contrato com o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-FMIC, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital de Concurso.
- 5.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Joinville, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado até o dia **31/12/2010**.
- 5.3. Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à Executiva do SIMDEC, relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações.
- 5.4. Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto.
- 5.5. Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridos os símbolos oficiais do SIMDEC, da Fundação Cultural de Joinville e da Prefeitura Municipal de Joinville.
- 5.6. Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise do SIMDEC antes da confecção dos mesmos.
- 5.7. No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, os símbolos oficiais referidos no item 5.5 deste Edital deverão ser inseridos externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica, deverá constar as logomarcas com a seguinte frase: “Este livro/catálogo/revista foi publicado com o patrocínio da Prefeitura Municipal de Joinville e Fundação Cultural de Joinville por meio do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura.
- 5.8. No caso de audiovisual, a obra deverá abrir a primeira tela com os símbolos oficiais referidos no item 5.5 deste Edital, com a seguinte frase: “Esta obra foi realizada com o patrocínio da Prefeitura Municipal de Joinville e Fundação Cultural de Joinville por meio do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura”, com duração mínima de 5 segundos.
- 5.9. No caso de o Contratado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao FMIC, corrigido monetariamente.

- 5.10. É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social, como apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita, conforme Art. 41, do Decreto 12.839/2006.
- 5.11. Serão consideradas contrapartidas sociais aquelas estabelecidas no inciso X, do artigo 2º, do decreto 12.839/2006.
- 5.12. Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo SIMDEC em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas do projeto beneficiado deve ser encaminhada pelo produtor cultural à Executiva do SIMDEC, em formulário próprio (Anexo III do Decreto 12.839/2006) devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, em até 60 (sessenta) dias após o término de sua execução, conforme Art. 87 do Decreto 12.839/2006.
- 6.2. Todos os pagamentos deverão ser efetuados com cheques nominativos ou transferências eletrônicas disponíveis identificando o credor, mantendo-se uma cópia de cada cheque para efeito de prestação de contas.
- 6.3. A Executiva do SIMDEC encaminhará uma cópia da prestação de contas à análise contábil da FCJ e posteriormente à CAP, para análise de cumprimento do objeto e da contrapartida social.
- 6.4. A prestação de contas utilizará procedimentos contábeis correntes, observados os critérios previstos em portaria específica, a ser emitida pela Fundação Cultural de Joinville a cada exercício financeiro, conforme Art. 89 do Decreto 12.839/2006.
- 6.5. Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao FMIC, conforme Art. 90 do Decreto 12.839/2006.
- 6.6. Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos ao FMIC, devidamente atualizados a partir da data da notificação do produtor cultural até a data do efetivo depósito, conforme Art. 91 do Decreto 12.839/2006.
- 6.7. Os recolhimentos ao FMIC previstos nos artigos 88 a 91 do Decreto 12.839/2006 deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias contados da notificação do fato ao produtor cultural, sob pena de rejeição da prestação de contas do projeto, conforme Art. 92 do mesmo.
- 6.8. Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Concurso.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Joinville, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, conforme Art. 86 do Decreto 12.839/2006.
- 7.3. Os contratados permitirão que o SIMDEC acompanhe a execução dos projetos.
- 7.4. Os projetos que não alcançaram a pontuação necessária à aprovação deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta dias).
- 7.5. Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do SIMDEC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no artigo 28 da Lei 5.372/2005.
- 7.6. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Joinville.

Joinville, 29 de abril de 2010.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2010

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE DE JOINVILLE E
QUE ENTRE SI CELEBRAM A

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE / FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, com sede na Av. José Vieira, 315, Joinville, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.311.492/0001-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por SILVESTRE FERREIRA, Diretor Presidente, CPF nº _____, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.839 de 17 de março de 2006 e, de outro lado, _____ inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) sob o nº _____, domiciliado à _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, tem entre si e contratada, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis nº 8.666/93, 8.883/94, 5.372/2005 e do EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2010 segundo as seguintes cláusulas e condições deste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a execução do projeto _____, de responsabilidade da CONTRATADA, que fará parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui responsabilidade das partes contratantes:

1) DA CONTRATANTE

- a) repassar os recursos à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato;
- b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
- c) comunicar à **CONTRATADA** as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

2) DA CONTRATADA

- a) cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como todas as normas previstas no EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2010, Lei 5.372/2005 e Decreto 12.839/2006;

- b) abrir conta corrente específica em agência bancária de Joinville, para a movimentação dos recursos repassados;
- c) complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
- d) fazer constar no material de divulgação – cartazes, convites, *banners*, programas, chamadas na TV, *releases* e outros – as logomarcas do SIMDEC, da Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e da Prefeitura Municipal de Joinville e cumprir as demais contrapartidas previstas no EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2010.
- e) emitir relatório parcial durante a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
- f) encaminhar à Executiva do SIMDEC a prestação de contas, até o dia **60 dias após o término do projeto**, na forma do disposto no EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2010.
- g) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto de Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato, conforme o Decreto 12.839/2006;
- h) permitir que a Executiva do SIMDEC acompanhe e supervisione o desenvolvimento do projeto;
- i) permitir que a Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura faça uso institucional de imagens, sons e demais produtos previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Prazo do presente Contrato terá duração até 31/12/2010, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

- I - O valor do recurso repassado de responsabilidade da **CONTRATANTE** é de R\$ _____ e será liberado numa única parcela, após a assinatura do Contrato.
- II - Os recursos financeiros para execução do presente Contrato correrão à conta da Fundação Cultural de Joinville, sob o item orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Conforme Art. 93 do Decreto 12.839/2006, sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do SIMDEC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no Art 28 da Lei 5.372/2005.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação dotações 00013.00392.00024.2.01018.00000 Apoio Cultural FMIC, 3.3.5.0.00.00.00.00.00 despesa 5 e , 3.3.9.0.00.00.00.00.00 despesa 6, do orçamento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, conforme prevêem os incisos I e II do Art. 8º da Lei 5.372/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões deste Concurso, elege-se o Foro da Comarca de Joinville.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Joinville (SC), _____.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Anexo II

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
MUSEU DE ARTE DE JOINVILLE

40ª COLETIVA DE ARTISTAS DE JOINVILLE - 2010

PROCEDERE

**Procedimentos e/ou processos constituintes da
produção visual na atualidade**

REGULAMENTO

A Fundação Cultural de Joinville, através do Museu de Arte de Joinville, torna público, por meio deste regulamento, que encontram-se abertas, de 29 de abril a 14 de junho de 2010, as inscrições para a **40ª Coletiva de Artistas de Joinville**, que confere recursos financeiros no valor bruto total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em benefício de 12 (doze) artistas e/ou grupos que tiverem seus projetos selecionados, de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento e no Edital de Concurso Nº 005/2010 (Edital de Apoio à Cultura/2010).

Os documentos relacionados a seguir, que constam em anexo deste regulamento, são partes integrantes deste Concurso:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II – Currículo Resumido (modelo)

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente regulamento, a seleção de trabalhos artísticos que participarão da 40ª Coletiva de Artistas de Joinville, a ser realizada entre os dias 26 de outubro de 2010 e 06 de fevereiro de 2011. *Procedere* indica o caminho a ser percorrido na produção do evento, da seleção dos artistas à montagem da exposição: entender, aprofundar e trazer ao público a estrutura de procedimento nas obras dos artistas apresentados.

1. Da exposição:

- 1.1. A 40ª Coletiva de Artistas de Joinville, conforme decisão do Conselho Consultivo do Museu de Arte de Joinville, será realizada no Anexo 1 do MAJ, na Cidadela Cultural, tendo como núcleo de problematização questões em torno dos procedimentos e/ou processos constituintes da produção visual na atualidade, a partir do circuito de Joinville;
- 1.2. Com este formato, pretende-se reafirmar a importância deste tradicional evento, mantendo-o numa perspectiva contemporânea;

- 1.3. Serão selecionados doze artistas e/ou grupos distintos por meio de portfólio;
- 1.4. Cada artista e/ou grupo que for selecionado, receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),
- 1.5. A exposição será realizada no período de 26/10/2010 a 06/02/2011.

2. Da inscrição de propostas:

- 2.1 Os artistas ou grupos interessados deverão preencher o formulário de encaminhamento de projetos do Edital de Apoio à Cultura/2010.
- 2.2 A inscrição será feita exclusivamente por meio do Edital de Apoio à Cultura/2010.
- 2.3 A inscrição é gratuita e aberta a artistas nascidos ou radicados (há pelo menos dois anos) em Joinville;
- 2.4 Serão aceitas inscrições individuais ou de grupos;
- 2.5 Cada proponente deve enviar portfólio da trajetória artística contendo:
 - a) currículo completo da sua trajetória artística;
 - b) 10 (dez) imagens de obras que o artista considere significativas de seu processo (o período abrangido pelas obras fica a critério de cada artista);
 - c) imagem de obra recente (até cinco imagens) que o artista esteja desenvolvendo ou projeto que tenha interesse em desenvolver e que seja exequível dentro dos valores propostos pelo Edital de Apoio à Cultura.
- 2.6 O proponente deve entregar anexo ao projeto técnico do Edital de Apoio à Cultura, os seguintes itens:
 - a) portfólio da trajetória artística, conforme o item 2.5 desse regulamento;
 - b) ficha de inscrição, impressa em tamanho A4 e em arquivo digital, corretamente preenchida e assinada conforme Anexo I do regulamento;
 - c) currículo resumido, em arquivo digital, o qual integrará o catálogo da Coletiva, em fonte arial, tamanho 12, contendo até 1000 caracteres, com espaço, conforme modelo do Anexo II do regulamento;
- 2.7 O ato de inscrição implica na plena concordância com todos os termos pontuados no presente regulamento;
- 2.8 Ao inscrever-se, o artista ou grupo confere ao Museu de Arte e à Fundação Cultural de Joinville o direito de dispor de seus dados e imagens de suas propostas, para a difusão cultural em veículos da mídia impressa e eletrônica, bem como para reprodução em catálogo e material promocional impresso;
- 2.9 Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (47) 3433-4677 e 3433-4754;

3. Da seleção e de seus critérios:

- 3.1. A seleção ficará a cargo da comissão julgadora, conforme itens 4.7 a 4.10 do Edital de Apoio à Cultura.
- 3.2. Para a seleção, será avaliado o portfólio da trajetória artística (item 2.5 do regulamento) de cada artista e/ou grupo que tenha como processo de construção poética questões em torno dos procedimentos e processos constituintes da sua produção visual na atualidade, a partir do circuito de Joinville;

- 3.3 Participar de entrevista com a comissão julgadora a ser agendada concomitantemente à avaliação dos projetos inscritos no Edital de Apoio à Cultura.

4. Dos projetos aprovados e responsabilidades:

4.1 Ficam a cargo do artista ou grupo:

- a) participar de todos os encontros com os curadores e artistas que se constituem como oficinas de discussão de obras;
- b) participar de todas as palestras da programação paralela que será aberta a toda a comunidade;
- c) apresentar o seu procedimento e/ou processo de sua produção na forma de palestra aberta à comunidade;
- d) arcar, com os recursos recebidos pelo Simdec, com todos os custos que envolvam a realização, a montagem, a manutenção e a desmontagem do seu projeto;
- e) providenciar os equipamentos especiais necessários à montagem do seu projeto, sendo de sua total responsabilidade a manutenção e operacionalização do mesmo;
- f) apresentar relatórios técnico e financeiro, de acordo com o Decreto 12.839/2006.
- g) No caso do não cumprimento de todas as etapas do projeto da 40ª Coletiva de Artistas de Joinville, o artista deverá devolver o valor bruto total do benefício, segundo arts. 88, § 3 e 93 do Decreto 12.839/2006.

Parágrafo único: a não participação em todos os encontros e palestras implicará na eliminação do artista e/ou grupo das etapas seguintes, bem como sua participação na exposição dos resultados da 40ª Coletiva de Artistas de Joinville.

4.2 Ficam a cargo do Museu de Arte de Joinville:

- a) organizar os encontros com os curadores e artistas;
- b) organizar as palestras da programação paralela, que será aberta a toda a comunidade;
- c) produzir peças gráficas e material de divulgação do evento;

5. Disponibilidades gerais

- 5.1 As obras não poderão ser alteradas ou retiradas antes do término da exposição;
- 5.2 A curadoria poderá solicitar material adicional aos inscritos;
- 5.3 O Museu de Arte de Joinville não se responsabiliza por danos eventuais ocorridos nos trabalhos durante o período da exposição;
- 5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do MAJ e a curadoria.

Joinville, 29 de abril de 2010.

SILVESTRE FERREIRA
Diretor Presidente

ELIZABETE TAMANINI
Gerente da Unidade de Patrimônio Cultural

CARLOS ALBERTO FRANZOI
Coordenador do Museu de Arte de Joinville

FICHA DE INSCRIÇÃO

REGULAMENTO
40ª Coletiva de Artistas de Joinville – 2009

PROCEDERE
Procedimentos e/ou processos constituintes da
produção visual na atualidade

1. Dados Pessoais do Artista:

Nome Completo:	
Nome artístico:	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:
Endereço: Rua:..... Nº:.....Bloco:.....Apto:.....	
Bairro:	CEP: Joinville/SC
Telefones para contato:	Celular:
E-mail	

2. Cronograma:

Período de Inscrição: 29 de abril a 14 de junho de 2010.
Avaliação dos Projetos: 29 de junho a 9 de julho de 2010.
Entrevista dos selecionados: a confirmar.
Divulgação do resultado oficial: 14 de julho de 2010.
Período de Montagem: de 18 a 24/10/2010.
Registro das obras para conclusão do catálogo: 24/10/2010.
Início da exposição: 26/10/2010
Término da exposição: 06/02/2011
Desmontagem e retirada das obras: 07 e 08/02/2011

Declaro(amos) estar de acordo com os termos do regulamento da
40ª Coletiva de Artistas de Joinville - 2010

Joinville, ____ de _____ de _____

assinatura(s) do(s) artista(a)

CURRÍCULO RESUMIDO (MODELO)

REGULAMENTO
40ª Coletiva de Artistas de Joinville - 2010

PROCEDERE
***Procedimentos e/ou processos constituintes da
produção visual na atualidade***

Schwanke

Mandala: utiliza 13 mangueiras plásticas, num total de 260m, em composição circular. Ressalta um ponto central de convergência, que puxa o olhar do seu receptor. **Luiz Henrique Schwanke** (1951-1992), natural de Joinville/SC. Designer, cenógrafo, pintor, escultor, desenhista e escultor autodidata Formado em Comunicação Social pela UFPr. 1ª Coletiva de Artistas Joinvilenses, MAJ, 1971. Brasil 72. Bienal Nacional, MAC Paraná, 1972. XXIV Salão Paranaense, 1977. II Mostra do Desenho, Secretaria de Educação do Paraná, 1977. XXXVII Salão Paranaense, 1980. V Salão de Pelotas, 1981. 5ª Mostra do Desenho Brasileiro, Curitiba, 1983. XXXVIII Salão de Artes de Pernambuco, 1985. 17º Salão Nacional de Arte de Belo Horizonte, 1985. III Salão Paulista de Arte Contemporânea, 1985. Individual, MAC Paraná, 1986. Prêmio Aquisição no 9º Salão Nacional de Artes Plásticas, FUNARTE, Rio de Janeiro, 1986. XLV Salão Paranaense, 1987. 18ª Coletiva de Artistas de Joinville, MAJ, 1988. Bienal do Rio, 1988. 21ª Bienal Internacional de São Paulo, 1991.

Nome artístico (fonte arial, tamanho 16, em negrito)

Nome da obra: (fonte arial, tamanho 12, em negrito) seguido da descrição da mesma, de forma resumida, em fonte arial, tamanho 12, sem negrito. **Nome completo do artista** (ano de nascimento), natural de...../.....

Formação:.....

Principais exposições (nome do evento, local e ano)

Lembrando:

o currículo resumido deverá conter **até 1000 caracteres com espaço** (seguir modelo acima).